



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 84/2025

Pregão Eletrônico nº 38/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa(s) no ramo de sinalização de trânsito para a execução dos serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte e aquisição dos materiais de sinalização e demais insumos, visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

Assunto: Resposta à Impugnação do Edital

Interessado: CS TINTAS LTDA

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, na qual o impugnante questiona a exigência de que as tintas a serem fornecidas possuam selo de qualidade ABRAFATI, alegando suposta restrição à competitividade.

I - DA ANÁLISE

As licitações buscam não só o menor preço, mas a proposta mais vantajosa, que pode envolver a qualidade do bem ou serviço, para garantir uma contratação que atenda às necessidades da Administração Pública.

O objetivo principal da licitação é selecionar a proposta que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Isso significa considerar a qualidade, a sustentabilidade, a inovação e a eficiência da contratação, e não apenas o custo financeiro imediato. A mudança de cultura visa romper com o paradigma do "mais barato" e focar na melhor relação benefício-custo.

A exigência de ABRAFATI não se trata de preferência por marca ou fornecedor, mas de certificação de conformidade técnica que assegura, maior durabilidade e cobertura, menor emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), atendendo à legislação ambiental, redução de custos de manutenção ao longo do tempo.

O selo ABRAFATI é de amplo acesso aos fabricantes, que podem submeter voluntariamente seus produtos à certificação. Diversas marcas e fornecedores em território nacional já dispõem desse selo, conforme pode-se consultar através do link: <https://abrafati.com.br/associados/>, não se caracterizando restrição indevida de competição, mas critério de qualidade mínimo.

A Administração deve zelar pela economicidade e pela qualidade do gasto público. A ausência de padronização da qualidade das tintas ocasionaria despesas futuras com repintura e manutenção, contrariando o princípio da eficiência.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



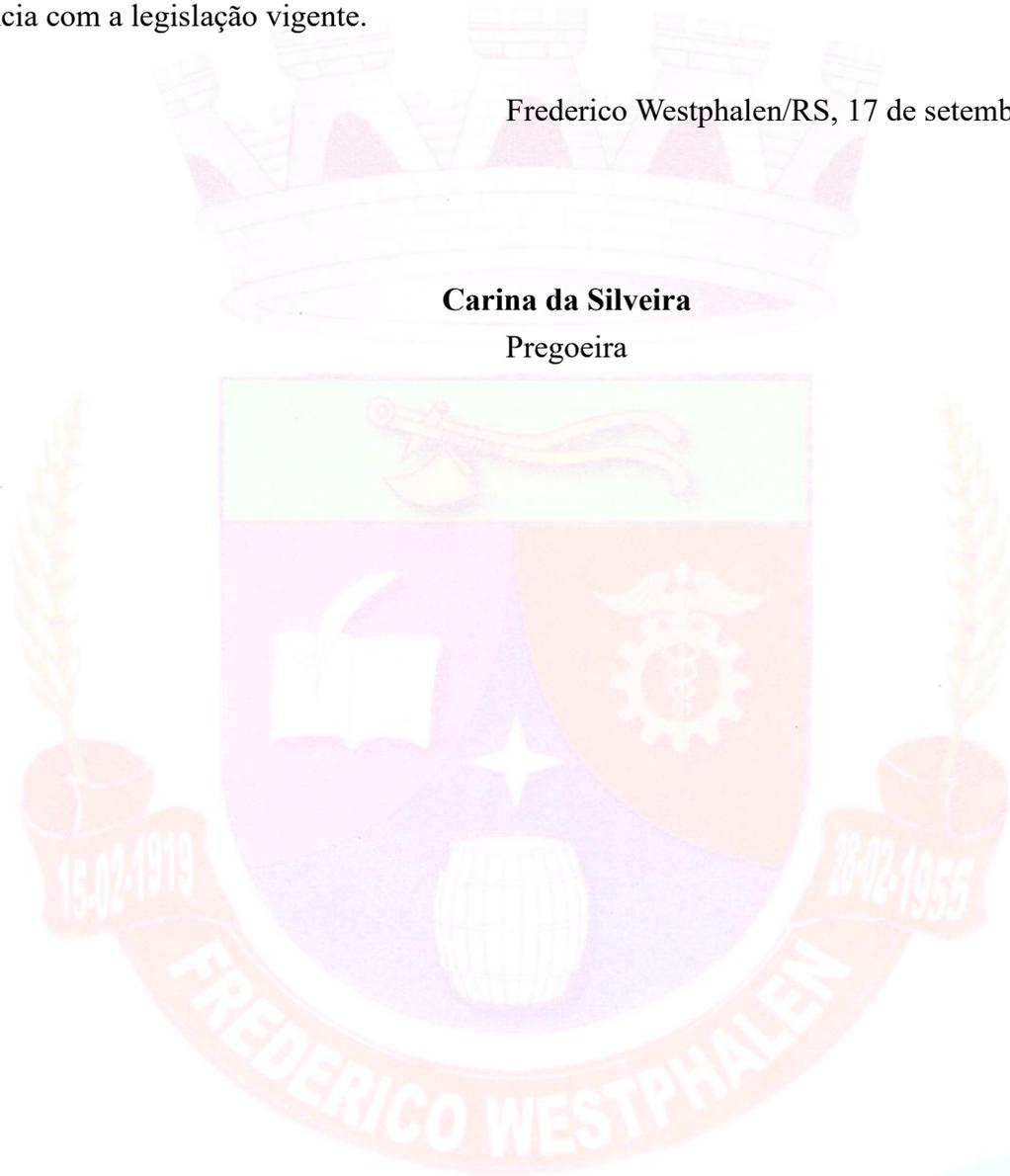
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, INDEFIRO a impugnação apresentada, mantendo a exigência de que as tintas fornecidas possuam certificação ABRAFATI, por se tratar de requisito técnico adequado, proporcional para assegurar a qualidade, a durabilidade e a segurança do objeto licitado, em consonância com a legislação vigente.

Frederico Westphalen/RS, 17 de setembro de 2025.

Carina da Silveira
Pregoeira



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br